Objetos d'ouro

Quatro cordões - Tres pares de brincos - Tres aneis - Um par de brincos - Dois pares de botões - Um pregador - Um prato do calix.

Para constar, e em cumprimento da lei, se lavrou este inventario em duplicado, que vae assignado pelos cidadãos Francisco Manoel Garcia, Administrador d'este concelho e João de Britto Franco, Vogal d'esta commissão, depois de lido por mim José Francisco Lopes de Barros, secretario que o subscrevi e assigno

Conceição, 30 de Agosto de 1912

Francisco Manoel Garcia

João de Brito Franco

José Francisco Lopes de Barros

Conceição

— Assentada —

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos trinta e um, na sacristia da Igreja Paroquial da séde da freguesia da Conceição, concelho de Ourique, da área do Julgado de Paz de Ourique, compareceram os cidadãos Manuel Joaquim Guerreiro, Juiz de Paz deste mesmo Julgado e Manuel Joaquim Teixeira, seu escrivão, não comparecendo o regedor da freguesia por se encontrar ausente e legalmente impedido, para procederem ao arrolamento dos bens abaixo relacionados, em harmonia com o disposto na Portaria número sete mil cento e trinta, de dezassete de Junho de mil novecentos trinta e um a requisição da Comissão Jurisdicional dos Bens Cultuais, como consta do seu ofício expedido pelo processo número catorze mil duzentos quarenta e seis, livro catorze, folhas trezentos cincoenta e duas, de dois de Julho de mil novecentos trinta e um, sendo arrolados os seguintes bens:

a) Edifício da Igreja Paroquial, que se com

ção de quatro compartimentos, inclu-
indo a igreja, e adro, confrontados pelo
Norte, Sul e Oeste com cercas e ferregiais
de José Nobre Leanca, da Torre Vã; e pelo Sul
com o cemitério e casa de arrecadação;
b) Uma casa em ruinas que servia de ar-
recadação confrontando pelo Norte com o
cemitério e adro da Igreja Paroquial e
pelos outros lados com ferregiais de José
Nobre Leanca da Torre Vã;
c) Um nicho em ruinas denominado o
Calvário, confrontando por todos os lados
com ferregiais do referido José Nobre
Leanca, da Torre Vã.
— Da igreja de São Sebastião não
há já vestígios. ✗

Não interessa a ninguém Proc. 36/BM/I

É uma ruína Não interessa Proc. 36/BM/I

— Auto de encerramento —

Aos quinze dias do mês de Julho do ano
de mil novecentos trinta e um se con-
cluiu, sem incidentes, o presente arrola-
mento em inventário adicional dos
bens cultuais da freguesia da Conceição,
concelho e julgado de Paz de Ourique, sen-
do um exemplar do mesmo remetido
à Comissão Jurisdicional dos Bens Cultu-

aios e o outro arquivar-se na Secretaria da Camara Municipal deste concelho de [illegible].

O Juiz de Paz
Manuel Joaquim Guerreiro
O Escrivão
Manuel Joaquim [illegible]